



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, DE 01 DE JULHO DE
2025, TERÇA – FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.346, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDNALVA FRANCISCA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio a Projetos Educacionais, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.347, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ELIENAI ALVES PAULINO DE SOUZA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento do SCFV Padre Lothar – Vila Operaria, Tabela Salarial DAS-2D, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 37.105, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.348, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o servidor público, FRANCISCO DE ASSIS FARIAS, do Cargo em comissão Assessor (a) de Assuntos Social, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, para novo cargo em comissão Assessor (a) de Gabinete do Vice-Prefeito, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.350, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BIANCA PEREIRA ZOTTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Jurídica, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.353, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GABRIELA VILELA DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete V, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.354, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, STEFFANY CONCEICAO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Defesa de Animais em Vias Públicas, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada pela portaria nº 38.410, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.355, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KASSIA BRITO DE ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Defesa de Animais em Vias Públicas, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.356, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GISELE PAULA ALVES SPIGOSSO, do cargo em comissão de Médica - SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 29.490, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.357, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUILSON LEONEL TEXEIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Médico - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.358, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SANDRA REGINA DE ALMEIDA BAZAN, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Zona Rural I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.359, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a servidora pública, GABRIELLA BELARMINO SENA, do Cargo em comissão Gerente de Divisão de Vistorias e Inspeções, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para novo cargo em comissão Assessoria Contábil e Financeira, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.360, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FRANCYELLI CRISTINA DE JESUS E SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Projetos Culturais e Ações Culturais – Biblioteca Centro, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 38.214, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.361, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BERENICE OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Projetos Culturais e Ações Culturais – Biblioteca Centro, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/07/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.362, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MIRIAM PINTO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Controle de Mercadorias, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.363, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, THALLES REZENDE LANGE DE PAULA, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada pela portaria nº 37.998, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.364, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA ZOTTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.365, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA ZOTTI**, Assessor (a) de Gabinete IV, nomeada através da Portaria n.º 39.364 de 01 de julho de 2025, para exercer suas atribuições junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 01 de julho de 2025
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.366, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete IV, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.367, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICTOR GUEDES DE OLIVEIRA SOUSA**, Assessor (a) de Gabinete IV, nomeado através da Portaria n.º 39.366 de 01 de julho de 2025, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.368, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITORIA REGINA DE FREITAS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Jardim Assunção, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

PORTARIA Nº 39.377, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA JULIA SUZANA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) em Medicina Veterinária, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/07/2025.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 549, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACRESCENTAR AO ANEXO I A DISCRIMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ZONA LINEAR (ZL) DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 056 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS LEGAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art.1º- Fica incluídas ao anexo I da Lei Complementar nº 56, de 14 de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I”

Discriminação das vias públicas da Zona Linear (ZL).

- **Rua Goiás, Bairro Vila Estrela Dalva.**
- **Rua Oito, Bairro Jardim Residencial Matias Neves II.**
- **Rua Treze de Maio, Bairro Jardim Guanabara II.**
- **Rua da Saudade, Bairro Jardim Iguassu.**
- **Rua Pedro Ferrer, Bairro Jardim Cuiabá.**
- **Avenida Dom Bosco, Sítio Residencial São Rosalvo.**
- **Avenida Euclides da Cunha, Bairro Jardim Rui Barbosa.**
- **Rua Santa Marta, Bairro Loteamento Padre João Bosco Bunier.**
- **Avenida Mato Grosso, Bairro Vila Duarte.**
- **Rua São José Operário, Bairro Vila Operária.**
- **Avenida Paraíba, Bairro Jardim Assunção.**

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Complementar nº 56, de 14 de dezembro de 2007, permanecem inalteradas.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de julho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E
26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/07/2025.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 627/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1564013001	Sunamita Cavalcante Damasceno Diniz	Técnico de Enfermagem da Família	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir de 23/06/2025.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/07/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 25/08/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 01 de julho de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº147/2025, 27 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

LUCIANO RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Rita da Cunha	20796	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	365 dias 26/06/2025 a 25/06/2026	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 27 de junho de 2025.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01-07-2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	1559517	Ana Paula Vieira Camargo	Docente	01 dia – no dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	913320	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	228079	Claudia Pamela de Paiva	Docente	02 dias – a partir do dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	1553541	Cristiane Francisca Serafim Almeida	Docente	02 dias – a partir do dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	586020	Dalva Rufino da Silva Chagas	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	141933	Elza Lopes da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	166405	Gardenia de Castro Farias	Diretor(a)	06 dias – a partir do dia 29/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	109533	Iris Jaqueline Carneiro Pereira	Docente	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	221775	Jeane Maria Rodrigues	Docente	02 dias – a partir do dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	1555175	Laine Dos Santos Gomes Vilanova	Docente	01 dia – no dia 27/06/2025 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

632/2025	204897	Marta Chrislainy Santos Fernandes	Docente	03 dias – a partir do dia 30/06/2025 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
632/2025	108278	Rosangela Nogueira de Assis Bueno	Docente	01 dia – no dia 30/06/2025 – Licença Médica.
632/2025	109770	Sandro Pereira Dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 30/06/2025 – Licença Médica.
632/2025	1562507	Simone Alves Delgado	Docente	02 dias – a partir do dia 26/06/2025 – Licença Médica.
632/2025	1560517	Simone Trindade Bacargi	Docente	05 dias – a partir do dia 30/06/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	1563735	Francisco de Assis Farias	Assessor(a) de Assunto Social	02 dias – a partir do dia 29/06/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	156314	Lilia Cristiele Dos Santos Morais	Assessor (a) Auxiliar de Inspeção Animal- Agricultura	120 dias – a partir do dia 23/06/2025 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	115541	Denise Vieira de Sousa Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 30/06/2025 – Licença Médica.
632/2025	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/06/2025 – Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

632/2025	114944	Sergio Tadeu Generoso da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
----------	--------	--------------------------------	-----------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	1556603	Donizete Moreira de Lima Junior	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 23/06/2025 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
632/2025	1807340	Maria da Conceicao Honorio Souza	Conselheiro Tutelar	14 dias – a partir do dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	1563668	Wanessa Keller Leao Borges	Gerente de Divisão de Gestão de Projetos e Parcerias com Organizações da Sociedade Civil	15 dias – a partir do dia 25/06/2025 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
632/2025	6121231	Joao Pedro Ribeiro Passos	Médico da Família	03 dias – a partir do dia 30/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	1591150	Michele Naiara Brito	Agente Administrativo da Família	05 dias – a partir do dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	1559056	Renata Martins Antunes	Agente de Combate as Endemias	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	400450	Saula Oliveira Barboza Rodrigues	Técnico de Enfermagem da Família	15 dias – a partir do dia 29/06/2025 –Licença Médica.
632/2025	160822	Vanderleia Silva de Oliveira Rodrigues Teixeira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 01 de julho de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30-06-2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
625/2025	15595160	Danielle Santos Moraes	Docente	07 dias – a partir do dia 27/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	174793	Gislene de Oliveira	Docente	06 dias – a partir do dia 29/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1555084	Gleicy de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1780550	Ivani Alves de Oliveira	Docente	04 dias – a partir do dia 27/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1908020	Keilla Elaine Batista de Paula	Docente	02 dias – a partir do dia 26/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1559700	Luciana Pereira de Souza	Docente	04 dias – a partir do dia 26/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1885810	Marcilene Muniz Monteiro	Docente	04 dias – a partir do dia 29/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	887220	Maria de Fatima Lopes de Oliveira	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 25/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	1559748	Mileide Virginio Dos Santos	Docente	01 dia – no dia 26/06/2025 –Licença Médica.
625/2025	106976	Rosana Murta do Prado Silva	Docente	01 dia – no dia 26/06/2025 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
625/2025	1560808	Elissandra Lopes de Freitas	Assessor(a) em Medicina Veterinária	01 dia – no dia 27/06/2025 –Licença Médica.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
625/2025	1521610	Deusdeth Pereira da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 22/06/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
625/2025	219540	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	03 dias – a partir do dia 25/06/2025 – Licença Médica.
625/2025	1553502	Isadora Teixeira Martins	Especialista em Saúde	10 dias – a partir do dia 23/06/2025 – Licença Médica.
625/2025	1557862	Leticia Oliveira Kawamura Dos Santos	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 27/06/2025 – Licença Médica.
625/2025	101699	Maria Rosa de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 26/06/2025 – Licença Médica.
625/2025	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 26/06/2025 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 30 de junho de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -**DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

Ata de Abertura da Concorrência Presencial n.º 01/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, SEM SEGREGAÇÃO EM LOTES, ITENS OU CONTAS PUBLICITÁRIAS, CUJAS ATIVIDADES TEM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO, EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS, E AÇÕES DE PUBLICIDADE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COM FINALIDADE DE DAR PUBLICIDADE E DIVULGAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, DIVULGAR AS AÇÕES DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, PARA INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ASSIM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, CONFORME ART. 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ENCAMINHADO PELO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiária a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Ao primeiro dia do mês de Julho, do ano dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Agente de Contratação e a equipe de apoio, nomeada pela Portaria n. 38.617, para dar início a apreciação do processo licitatório em epígrafe. Compareceram à presente sessão os seguintes licitantes:

A empresa SOUL PROPAGANDA LTDA neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Nunes Matos portador do RG 2497030-1 SSP MT; RENCA COMUNICAÇÃO LTDA neste ato representada pela Sra. Jéssica Leite Lino Shiavinatto portadora do CPF 034.420.221.69; ZIAD A. FARES PUBLICIDADE neste ato representado pelo Sr. Aureliano Del Isola Ramos portador do RG 1595299 SSP DF; ZORDON COMUNICAÇÃO LTDA neste ato representado pelo Sr. Fabio da Luz Almeida Pedrotti portador do RG 21466432 SSP MT; CONCECTADA COMUNICAÇÃO LTDA neste ato representada pela Sra. Bruna Spoladore Leonardo portadora do RG 18185363 SSP MT; AGÊNCIA DE PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Souza Ferreira portador do RG 1143450 SJMT; IMAGINE PROPAGANDA neste ato representada pelo Sr. Caio Fermino Soares portador do RG 25891596 SEJUSP MT; GENIUS PUBLICIDADE neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique Barbosa dos Santos portador do RG 23625066 SDEJ SP MT; INTERAGE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA neste ato representado Evanildo Cardoso Santos portador do RG 094582263 SSP MT; DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA neste ato representada pela Sra. Letícia Fernanda dos Santos portador do RG 1993270-7 SSP MT; R & P COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA neste ato representado pelo Sr. Everton Ferreira Leite Cardoso portador do RG 21569215 SSP MT; NOVA SA neste ato representada pela Sra. Celia Regina Barbosa Alves portadora do RG 1151909-6 SSP MT; LOGOS PROPAGANDA LTDA neste ato representada pelo Sr. Mauricio Vitanis Paes portador do RG 226988326 SSP MT.

Na sequência foi solicitado aos licitantes que fossem entregues os envelopes nº 01, 02, 03 e 04. Os licitantes, em comum acordo, decidiram eleger apenas dois representantes para vistar os documentos,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

foi realizado um sorteio entre os participantes que tinham interesse em ser representante. Os sorteados foram o Sr. Maurício (LOGOS) e o Sr. Caio (IMAGINE).

Foram recolhidos todos os envelopes e os representantes vistaram todas as páginas do invólucro nº 01 – Via não identificada. Posteriormente, foram vistados os fechos dos envelopes nº 02,03 e 04. Dando sequência, os representantes abriram e vistaram a primeira e última páginas do envelope nº 03.

Os envelopes nº 02, 03 e 04 foram guardados em caixas e lacrados.

Diante dos fatos, a Comissão de Licitação suspende a presente sessão para análise e averiguação. Sendo que não há nada mais a ser registrado na presente ata, encerra-se as 11:37h.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2025.

Elisângela Morais Silva Ferreira
Agente de Contratação

Rodrigo Castaldeli
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro

Nicholas André Ferreira Martins
Superintendente de Compras e Licitação

Rodrigo Nunes Matos
SOUL PROPAGANDA LTDA

Jéssica Leite Lino Shiavinatto
RENCA COMUNICAÇÃO LTDA

Aureliano Del Isola Ramos
ZIAD A. FARES PUBLICIDADE

Fabio da Luz Almeida Pedrotti
ZORDON COMUNICAÇÃO LTDA

Bruna Spoladore Leonardo
CONCECTADA COMUNICAÇÃO LTDA

Raimundo Nonato Souza Ferreira
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E STARTUP
GC LTDA EPP

Caio Fermino Soares
IMAGINE PROPAGANDA

Marcelo Henrique Barbosa dos Santos
GENIUS PUBLICIDADE

Evanilto Cardoso Santos
INTERAGE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA

Letícia Fernanda dos Santos
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E
PROPAGANDA LTDA

Everton Ferreira Leite Cardoso
R & P COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Celia Regina Barbosa Alves
NOVA SA

Mauricio Vitanis Paes
LOGOS PROPAGANDA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER A DEMANDA DO CENEF - CENTRO DE NEFROLOGIA DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 01 de julho de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IX, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025**, com fulcro no parecer jurídico N.º 122/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, situada Palacio Paiaguas Bloco Seplan, n.º s/n, bairro: CPA, Cuiabá-MT, CNPJ: 15.011.059.0001-52.

OBJETO: CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MTI GOOGLE WORKSPACE ESCRITO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 619.748,73 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO/OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

No uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam **NOTIFICADOS**, nos termos do artigo 86, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 091, de 08 de novembro de 2010, combinado com o artigo 156, da Lei Municipal nº 2.122, de 14 de março de 1994, tendo em vista o insucesso das tentativas de notificação pessoal e via AR postal.

A presente notificação visa à **REGULARIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES** referentes à **OCUPAÇÃO** indevida de qualquer parte da via pública ou passeio público com materiais de construção, entulhos ou materiais diversos, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 310 da Lei Complementar nº 091/2010.

FICAM OS NOTIFICADOS INTIMADOS a, no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, **RECOLHER, DESOBSTRUIR E MANTER LIMPO A VIA PÚBLICA OU PASSEIO PÚBLICO**.

Após a adoção das medidas necessárias para sanar as irregularidades ou, em caso de discordância das ações fiscais, os notificados poderão **APRESENTAR DEFESA**, acompanhada de documentos, fotografias e demais alegações, perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**, com o intuito de extinguir os processos administrativos fiscais em curso, nos termos do artigo 1º, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 074/2009 e artigo 33 da Lei nº 2.122/94.

Esta notificação tem força de intimação legal, ficando os interessados cientes de que o não cumprimento das determinações no prazo estipulado acarretará a adoção das medidas legais cabíveis, incluindo a **APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 500 UFR's**.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dia **trinta (30) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**.

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5352/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233521	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	10	15	JD. PAIAGUAS
5367/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233467	CINTHIA C F BARRETO	10	9	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

5361/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233211	ROZILENE AMORIM COSTA BARBOSA	9	14	JD. PAIAGUAS
5622/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	663050	ASSOC JD LIBERDADE E N ERA	81	2	JD. LIBERDADE
5359/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233564	EDERSON ROSA SOUSA	10	19	JD. PAIAGUAS
5357/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233610	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	10	24	JD. PAIAGUAS
5627/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	217123	NELIO FARIA DE AVILA	23	3	JD. PINDORAMA – PARTE A
5621/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	663042	ASSOC JD LIBERDADE E N ERA	81	1	JD. LIBERDADE
5353/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233238	PAULO HENRIQUE SOARES INOCENCIO	9	16	JD. PAIAGUAS
5337/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1235311	DANIEL BECKER DOS SANTOS	17	8	JD. PAIAGUAS
5342/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1234781	IZANEI OLIVEIRA DE REZENDE	15	3	JD. PAIAGUAS
5356/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233319	MAISA SOUZA DO CARMO	9	24	JD. PAIAGUAS
5344/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1234765	EDES JUNIOR DE SOUZA SILVA	15	1	JD. PAIAGUAS
5350/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233831	ROSAGELA SANTANA GARCIA	11	16	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

5366/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233904	DAYANE PINHEIRO DE SOUZA	11	23	JD. PAIAGUAS
5365/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233890	LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	11	22	JD. PAIAGUAS
5371/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233769	DIONES DA SILVA BERNARDO	11	9	JD. PAIAGUAS
5369/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1233696	MATHEUS DE OLIVEIRA GOMES	11	2	JD. PAIAGUAS
2528/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1068784	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	7	10	LOT. RES. TRES AMERICAS
2532/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1068830	NEILAYNE FERREIRA DE SOUZA	7	15	LOT. RES. TRES AMERICAS
2610/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1047639	HELEN JHENIFER AZIZ DA SILVA	13	16	JD. BISPO PEDRO CASALDALIGA
2605/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1047787	CLAUDINEIA MERCES DE SOUZA	13	31	JD. BISPO PEDRO CASALDALIGA
5330/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1235729	VANILDO DE LIMA SILVA	18	18	JD. PAIAGUAS
5347/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1235060	DAMIAO AUGUSTINHO DE SOUSA	16	1	JD. PAIAGUAS
3734/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	823864	CARLOS DE OLIVEIRA REGO	22	8	RES. VL. MINEIRA
5318/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1235745	FRANK DE MENEZES	19	2	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

2596/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1045547	OSANA SANTOS DE ANDRADE	4	22	JD. BISPO PEDRO CASALDALIGA
2731/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1192787	FATIMA ELISETE DE CAMARGO	1	1	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
5338/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1234960	REGINALDO SILVA DE SOUSA	15	21	JD. PAIAGUAS
5320/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1235737	RODRIGO MAGALHAES CARRIJO	19	1	JD. PAIAGUAS
2909/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1197061	JONH CASSIO ALCANTARA DE JESUS	17	12	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
2924/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1196677	TAIS SILVA LIMA	15	24	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
5222/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1238523	JUSCIMAR SILVA SOUZA	31	11	JD. PAIAGUAS
5219/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1238990	RONALDO PEREIRA DA SILVA	33	13	JD. PAIAGUAS
5230/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237608	MARIA PADILHA	27	7	JD. PAIAGUAS
5234/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237535	AGNALDO BORGES DO NASCIMENTO	26	12	JD. PAIAGUAS
5244/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237217	SIMONE DA SILVA MELO	25	12	JD. PAIAGUAS
5197/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231995	KARLLA KAROLLYNNE BARREIRO ROS	5	13	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

5193/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232053	VALQUIRIA CANDIDO RAMALHO	5	19	JD. PAIAGUAS
5242/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237187	ROBSON WESLEY PEREIRA DA SILVA	25	9	JD. PAIAGUAS
5201/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232207	DARLAN LOPES DE SOUZA	6	4	JD. PAIAGUAS
5204/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232622	JHENIFFER LORRAYNE FONTOURA MA	7	15	JD. PAIAGUAS
5176/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232770	EDUARDO ZAGO	7	30	JD. PAIAGUAS
5198/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231901	DIEGO ALBUQUERQUE SANTOS	5	4	JD. PAIAGUAS
4762/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10046995	VALTER VICENTE BRANCO	6	12	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4758/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10047005	MAYSA CRISTINA DA SILVA	6	22	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4756/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10046988	CLEUNICE PEREIRA GONÇALVES	6	5	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4753/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10047047	BRUNO FILIPHE PEREIRA DE SOUSA	8	20	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4755/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10047056	THALYANDRO DE LIMA CORREA	8	29	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

4757/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10047065	SAMUEL GILLES DA CONCEIÇÃO	8	38	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4764/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10046907	MARTA APARECIDA DA SILVA	3	17	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
4765/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10046942	LORRAINE ORTEGA SOARES	4	18	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
5190/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231294	RONDINERI SANTIAGO SANTOS	3	3	JD. PAIAGUAS
2738/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1197606	CAROLINE CUNHA LOPES	19	15	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
2892/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1194399	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	6	2	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
5618/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	291358	IMOBILIARIA TROPICAL LIMITADA	77	18	JD. TROPICAL
5240/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1236946	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	23	29	JD. PAIAGUAS
5185/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231413	JACKSSON VINICIUS VIEIRA	3	15	JD. PAIAGUAS
3958/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	839710	MARIA FIRMINA LEMES	7	3	JD. SANTA CLARA II
1970/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049782	ENRIQUE DIESEL	44	14	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

4172/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	18244	MUNEO ARISAWA	46	7	CENTRO- A
4635/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	520560	JAIME TEIXEIRA DA SILVA	10	1	JD. SANTA FE
4398/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	85464	ESTACIO DE TOLEDO MACIEL	24	9	JD. RONDONIA
1975/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049688	GIOVANI SOUZA GONÇALVES	40	4	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1991/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	865915	GILMAR ANTONIO DE SOUZA	16	8	JD. IPE
3959/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	509760	CARLOS ANTONIO DE CAMPOS	4	8	JD. SANTA CLARA
2000/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	206059	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	12	1	JD. IPE
1990/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	865435	FLAVIO DOS SANTOS SILVA	4	1	JD. IPE
1965/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049216	RAFAEL CAVALCANTE GARCIA	18	21	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1982/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	450170	LUZIA MARQUES TAJIRI	8	5	JD. RIVERA
1688/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	380148	ELOISA OLIVEIRA DE FERRARINI	56A	3	JD. BELO HORIZONTE
1996/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	400327	JOÃO ALVES DA ROCHA	9	3A	JD. IPE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

4155/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	22853	JUDY TEREZINHA CERQUEIRA	56	1/3	CENTRO – A
1983/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	451517	MARCOS MORAES	13	32	JD. RIVERA
1986/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	911445	SIMONE MENDES MOREIRA	A	3D	JD. RIVERA
5232/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237489	EDERSON JULIO HENQUE MORGENSTERN	26	7	JD. PAIAGUAS
2135/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049137	FRANCISCO ALVINO DE SOUZA	12	22	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2156/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048923	EUDETE DE ALMEIDA SANTOS	4	16	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
5562/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	887110	EUZALINA SANTANA DA SILVA	8	3	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
2164/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1092812	SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO	8	32	JD. RESIDENCIAL PADRE LOTHAR
5187/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231774	EDSON LIMA DOS SANTOS	4	21	JD. PAIAGUAS
4771/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10047008	VALDINES PEREIRA DA SILVA	7	3	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
5554/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	887277	JOSE NASCIMENTO DE QUEIROZ	8	19	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5184/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231499	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	3	23	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

5243/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1236881	JOSLAINE PEREIRA DA SILVA	23	23	JD. PAIAGUAS
5189/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231839	JEFFERSON PIMENTEL ALVES	4	27	JD. PAIAGUAS
5186/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1231723	VANDA SILVA	4	16	JD. PAIAGUAS
4754/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10046951	FABIANO OLIVEIRA GAMA	5	6	LOT. MELCHIADES FIGUEREDO MIRANDA
5551/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	886858	MILTON MANOEL PEREIRA	6	17	LOT. PE. EZEQUEIL RAMIM
5573/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	982270	ZILDA QUEIROZ PAIXÃO	15	8	JD. TRES PODERES
5572/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	982130	REINA DOMINGOS SILVA	14	16	JD. TRES PODERES
2922/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1196561	LUIS CARLOS EVANGELISTA	15	13	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS
5192/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232070	VALERIA SILVA DOS SANTOS	5	21	JD. PAIAGUAS
5179/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1230662	ABNER VIEIRA DA CRUZ	1	1	JD. PAIAGUAS
2025/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	214353	JOSE PEREIRA LIMA	9	8	JD. PINDORAMA – PARTE A
2152/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048911	VALDINEIA ALVES DO NASCIMENTO	4	4	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

2149/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048954	MARIA EUNICE DA SILVA MARTINS	5	21	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2148/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049027	ONICE JESUS SILVIA	8	16	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2146/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049026	MAICON CELESTINO PALHANO	8	15	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2142/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049058	MARINETE DA SILVA SOUZA	9	21	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2188/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050125	ISA CARDOSO FRANCISCA	57	7	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2140/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049000	ORLANDO TENORIO DE MELO	7	15	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2151/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048948	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	5	15	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2150/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048967	JOSE HENRIQUE BEZERRA DE PAULA	6	8	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2147/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048965	JOSIVAL DE OLIVEIRA	6	6	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2143/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048973	IVANILDO CICERO DA CONCEIÇÃO	6	14	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2155/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048870	JOELMA SILVA OLIVEIRA	2	15	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2153/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10048903	ROSILENE DA COSTA VILANOVA	3	22	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

2138/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049104	CLAUDEMIRO DA SILVA ALVES	11	15	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1977/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049543	EDILSON LUIZ DOS SANTOS	34	19	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1967/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049435	IRANI MATIUSO DOS SANTOS	31	14	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1979/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049424	MARINALVA LIMA COSTA	31	3	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1966/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049809	GEOVANE FAUSTINO	45	13A	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2131/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049157	TEREZA BATISTA DA SILVA SANTOS	13	16	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2170/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050163	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	59	11	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2180/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050149	ORLANDO EVANGELINO MARTINS	57	31	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
1972/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049740	DIVINA MARIA DE ALMEIDA GOMES	42	7	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2130/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049169	GLEICI DIAS DE JESUS	14	2	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2175/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050151	EDNA SILVA DA CRUZ COSTA	57	33	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2925/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1196693	MANSÃO CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA	16	1	LOT. RES. JUSCELINO F DE FARIAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

2182/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050147	JOSE CARLOS DA SILVA FERREIRA	57	29	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2192/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050120	JOÃO PAULO MARTINS	57	2	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2185/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050192	CLARETE DE FATIMA DA SILVA	60	13	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2183/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10050141	EDSON SOUZA DA SILVA	57	23	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
2178/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	10049975	CLAUDIA DE SOUZA ALVES	52	6	LOT. ALFREDO DE CASTRO ARAUJO
5567/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	887609	MILTON MARQUES DE FREITAS	10	4	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5556/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	886530	ERNANDO OSMAR DE OLIVEIRA	5	9	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5555/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	886521	ROSENI FRANCISC DE LIMA	5	8	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5552/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	886769	VAGNER DE OLIVEIRA COSTA	8	6	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5553/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	887005	ISAIAS SOUZA SANTOS	12	7	LOT. PE. EZEQUIEL RAMIM
5226/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1238302	CESAR GUIMARÃES CABRAL	30	1	JD. PAIAGUAS
5215/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1239325	LOURADE BARBOSA DE OLIVEIRA	34	14	JD. PAIAGUAS
5224/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1238495	SANDRA BATISTA SILVESTRE	32	6	JD. PAIAGUAS
5251/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1236466	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	21	27	JD. PAIAGUAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

5239/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1236873	EVANDRO ARECO VEIGA	23	22	JD. PAIAGUAS
5245/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1236857	POLLYANNA DA SILVA FUZINATTO	23	20	JD. PAIAGUAS
5228/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1237705	RONEY CORREA DA SILVA	27	17	JD. PAIAGUAS
5178/2025	OCUPAÇÃO DE PASSEIO	1232169	MARCOS JUNIOR BARBOSA DE SOUZA	5	30	JD. PAIAGUAS

JOHN KENNED P. DOS SANTOS

Superintendente de Controle Urbano
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda

JOSÉ BALBINO DE MELO

Secretário Adjunto de Receita
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE POSTURAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

No uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94 (Código de Posturas do Município), **TORNA PÚBLICO** que foram lavrados **AUTOS DE INFRAÇÃO** em desfavor dos proprietários dos imóveis abaixo relacionados, **por infrações relativas à falta de limpeza de terrenos ou condições inadequadas de higiene em habitações**, em desconformidade com os dispositivos da legislação municipal vigente.

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de notificação pessoal ou via postal, e estando **desconhecido o domicílio dos infratores**, realiza-se a presente **notificação por meio de edital**, com prazo de **30 (trinta) dias**, conforme previsto no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94.

Dessa forma, **FICAM OS NOTIFICADOS INTIMADOS**, a contar do **primeiro dia útil subsequente ao término do prazo deste edital**, a, no prazo de **05 (cinco) dias**:

- **Recolher a multa imposta**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.122/94;
- **Apresentar defesa administrativa**, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos, fotografias e demais elementos que entender pertinentes, junto à **Superintendência de Controle Urbano**.

O não atendimento das exigências no prazo legal acarretará a **inscrição do débito em dívida ativa**, conforme dispõe o **artigo 10 da Lei Municipal nº 2.122/94**, e posterior **execução judicial da multa devida**, nos termos do **artigo 9º da mesma lei**, independentemente de nova notificação.

Esta publicação tem força de **notificação legal**, sendo considerada válida para todos os efeitos, nos moldes do artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis/MT, no dia trinta (**30 dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**).

PROCESSO	INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
221/2025	TERRENO SUJO	229989	JULIO DIAS GOULART	2	23	VL. GOULART
260/2025	TERRENO SUJO	77534	EDECIO FIGUEROA	18	14	JD. PAINEIRAS
361/2025	TERRENO SUJO	156744	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	5	1	CIDADE SALMEN
359/2025	TERRENO SUJO	156892	COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA	5	15	CIDADE SALMEN
258/2025	TERRENO SUJO	377201	CARLOS ROBERTO MICHELINI	41	1	JD. BELO HORIZONTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

236/2025	TERRENO SUJO	1243861	ONEIDE ANA DE MARCO GIOVANNINI	7	17	JD. GREEN VALLEY
346/2025	TERRENO SUJO	659703	IZAIAS CEZAR NETO	66	15	JD. LIBERDADE
220/2025	TERRENO SUJO	229776	JULIO DIAS GOULART	2	4	VL. GOULART
225/2025	TERRENO SUJO	291358	IMOBILIARIA TROPICAL LIMITADA	77	18	JD. TROPICAL
266/2025	TERRENO SUJO	21660	BEBIDAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	54	5C	CENTRO - A
360/2025	TERRENO SUJO	229830	NSA FARM AGRO PECUARIA LTDA	2	10/11	VL. GOULART
235/2025	TERRENO SUJO	1243829	ONEIDE ANA DE MARCO GIOVANNINI	7	13	JD. GREEN VALLEY
44/2025	HIGIENE DA HABITAÇÃO	79081	CLAY REGAZZONI DE FREITAS COST	26	15	JD. DAS PAINEIRAS

JOHN KENNED P. DOS SANTOS

Superintendente de Controle Urbano
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda

JOSÉ BALBINO DE MELO

Secretário Adjunto de Receita
Sec. Adjunta de Receita
Secretaria Municipal de Fazenda



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Ata nº 072 - CMTT

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco às oito horas e vinte minutos os membros do conselho municipal transporte e trânsito estiveram reunidos no auditório da ACIR para a reunião ordinário. O secretario Thales Tatí iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. Iniciou sobre a necessidade da alteração da lei n 3038 de 09 de Abril de 1999 que criou o conselho de trânsito, tendo em vista a alteração do nome de SETRAT para SEMOB e se faz necessário alterar o nome do conselho também, bem como incluir novas entidades a participarem do conselho. Foram sugeridos algumas entidades tais como: PM, PRF, DETRAN, CDL e ACIR, SETCARR, SINDUSCOM; a seguir passou a fala sobre o edital, publicação do edital, para credenciamento de empresas para gerenciar o pátio de apreensão de veículos; fez as devidas explanações descritas no edital. Passou à explicação sobre retornos irregulares que tem prejudicado a fluidez no trânsito e que estão sendo sinalizados e posteriormente sendo fechados, uma vez que – SINFRA já abriu licitação para execução dos serviços. Mostrou algumas alterações que já estão sendo executados, como algumas rotatórias, alteração do sentido de via. Falou que está em estudo sistema de fiscalização eletrônica com câmeras OCR que captara diversas infrações cometidas, falou sobre os abrigos de ônibus a serem instalados, hoje temos 38, digo, 32 abrigos e sendo adquiridos mais 8 [oito] abrigos. O pedido do prefeito era para aquisição de 150 abrigos, porém, não temos orçamento, e será necessário parceria público/privado. Falou sobre a escola do trânsito para trabalhar educação para o trânsito nas escolas, esse projeto será itinerante. Já recebemos alguns veículos para o projeto e recebemos ainda faixas de pedestres, semáforos, todos para serem trabalhados com os alunos noções de circulação, segurança no trânsito. Os veículos são motos e carros pequenos e elétricos. Fez demonstrações de várias mudanças com o intuito de melhorar a fluidez e segurança no trânsito. Sem mais a tratar encerrou-se a reunião as nove horas e 30 minutos. Lavrei a presente ata que segue assinada por todos os membros presentes.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 089/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente retificada a Ementa da portaria n. 080, de 24 de junho de 2025.

Onde Se Lê:

Art. 1º - Designar o servidor, **ÉDIO GOMES DA SILVA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 29505, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 870/2022.

Leia-se:

Art. 1º - Designar o servidor, **ÉDIO GOMES DA SILVA** servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 29505, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 55/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/05/2025**.

Rondonópolis, 30 de junho de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 15/07/2025 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SANEAR – SERV. DE SANEMANETO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e por sua Diretora Técnica, a Sr.^a LAURA HELENA *** ***, brasileira, divorciada, engenheira sanitária e de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***32*** SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.152.***-20, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE REPOSIÇÃO QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 185/60 R15 PARA FIAT CRONOS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA,		UN	10		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WEST LAKE/Z-108 ZC RUBBER			R\$ 265,10	R\$ 2.651,00
2.	PNEU 1.000 R20 PARA VW 26.220 BORRACHUDO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	DURABLE/DR17 SUNSET/TIRES	UN	10	R\$1.592,60	R\$ 15.926,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
3.	PNEU 1.000 R20 PARA VW 26.220 LISO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA	DURABLE/DR23 SUNSET TIRES	UN	4	R\$1.456,85	R\$ 5.827,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
4.	PNEU 275/80 R22,5 LISO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ARGANTIS/AR70-S PROMETEON PIRELLI	UN	36	R\$1.446,50	R\$ 52.074,00
5.	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA	DPLUS/D941 DANANG RUBBER	UN	104	R\$1.698,50	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JOINT STOCK COMPANY				R\$176.644,00
6.	PNEU 215/75/17.5 LISO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 1.700 KG, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO	WEST LAKE/CM988 ZC RUBBER	UN	22	R\$ 752,40	R\$ 16.552,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
7.	PNEU 215/75/17.5 BORRACHUDO, QUANTIDADE MÍNIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 1.700 KG, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O	XBRI/ECOPLUS2 SUNSET TIRES	UN	48	R\$ 840,10	R\$ 40.324,80



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 - R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)

Empresa: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Inscrição Estadual: 13078698-5

Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº132, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT – CEP: 78.110-600

Telefone: (65) 3694-6060

E-mail: pneuar51@gmail.com

Representante Legal: FABRICIO ***

RG: ***5*** SSP/SC

CPF: ***.623.***-72

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL	UN	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1.	PNEUS D/T 195/65 R15 88T PARA FIAT STRADA, SAVEIROS CS ROBUST, FIAT CRONOS , DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR	WESTLAKE/ Z108	UN	38	R\$ 360,90	R\$ 13.714,20



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

	5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.				
2.	PNEU D/T 195/55 R16 PARA PEUGEOT 208 STYLE , DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE/EAGLE	UN	34	R\$ 343,70 R\$ 11.685,80
3.	PNEU 265/65 R17 HT PARA FORD RANGER , DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA		UN	16	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WESTLAKE/HT			R\$ 681,25	R\$ 10.900,00
---	-------------	--	--	------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 - R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil trezentos reais)

Empresa: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Inscrição Estadual: 13.747.986-7

Endereço: Rua do Ponce (Lt. Jardim Paula II), nº 18, Quadra 88, Bairro Canelas, Várzea Grande/ MT - CEP 78.135-136

Telefone: (65) 3358-2676

E-mail: c.r.representacoes@hotmail.com

Representante Legal: CRISTIANO RODRIGUES ***

RG: ***9*** SSP/GO

CPF: ***.801.***-78

LOTE Nº 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODEL	UN	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PNEU 12.5/80 R18 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA JCB, Nº DE LONAS 12, CLASSIFICAÇÃO R-4, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12	DURABLE/SKS	UN	10	R\$ 2.178,70	R\$ 21.787,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

	(DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
2.	PNEU 17.5 R25 PARA USO TRASEIRO EM RETROESCAVADEIRA JCB, Nº DE LONAS 16, CLASSIFICAÇÃO R-4, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.	DURABLE/L2	UN	10	R\$ 3.011,30	R\$ 30.113,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 - R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)

Empresa: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Inscrição Estadual: 13.747.986-7

Endereço: Rua do Ponce (Lt. Jardim Paula II), nº 18, Quadra 88, Bairro Canelas, Várzea Grande/ MT - CEP 78.135-136

Telefone: (65) 3358-2676

E-mail: c.r.representacoes@hotmail.com

Representante Legal: CRISTIANO RODRIGUES ***

RG: ***9*** SSP/GO

CPF: ***.801.***-78

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo SANEAR, via e-mail, em remessa única, para realizar a entrega dos produtos no **Almoxarifado Central do SANEAR, localizado na Rua José de Alencar,**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

411 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT, em horário comercial: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 (de segunda a sexta-feira), ficando todas as despesas referentes à entrega de responsabilidade exclusiva do Fornecedor Registrado. Esse prazo poderá ser prorrogado somente mediante **pedido formal justificado pelo Fornecedor Registrado e autorização expressa do Órgão Gerenciador**.

5.3. Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (a informação que se aplicar)**.

5.4. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total.

5.5. Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SANEAR encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus da empresa Fornecedor Registrado.

5.6. O produto será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.7 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta da Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega.

5.8. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos *** **
Diretor Geral

Laura Helena *** **
Diretora Técnica

ÓRGÃO GERENCIADOR

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Fabricio ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES - EPP

Cristiano Rodrigues ***

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SANEAR – SERV. DE SANEMANETO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e por sua Diretora Técnica, a Sr.^a LAURA HELENA *** ***, brasileira, divorciada, engenheira sanitaria e de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***32*** SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.152.***-20, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA LUBRIFICAÇÃO CONTENTO ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO COMBUSTÍVEL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA EM VEÍCULOS PESADOS, DA FROTA DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, COM RECURSO PRÓPRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.	VW/26.260: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE	TECFIL/LUBRAX	Unid.	03	R\$ 1.027,8600	R\$ 3.083,58



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

	ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.					
9.	FORD/3133: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR CONDICIONADÔ; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRA X	Unid.	03	R\$ 1.252,5850	R\$ 3.757,76
10.	VW/ 26.280: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRA X	Unid.	09	R\$ 1.417,4650	R\$ 12.757,19
11.	VW/ 24.220: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRA X	Unid.	06	R\$ 977,0930	R\$ 5.862,56
12.	VOLVO VM 360: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	MANN FILTER/LUBRA X	Unid.	03	R\$ 1.299,3780	R\$ 3.898,13
13.	IVECO TECTOR: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DEMÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRA X	Unid.	20	R\$ 1.052,0795	R\$ 21.041,59



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

14.	FORD/F400031: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTIVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRAX	Unid.	18	R\$ 620,5560	R\$ 1.170,01
15.	VW/ 9.170: FILTRO DE AR; FILTRO DE AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO. MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	TECFIL/LUBRAX	Unid.	18	R\$ 1.272,6153	R\$ 22.907,08
16.	RETRO JCB: FILTRO DE AR; FILTRO DE' AR-CONDICIONADO; FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE ÓLEO; ÓLEO DO MOTOR; E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.	JCB/LUBRAX	Unid.	12	R\$ 1.114,2580	R\$ 13.371,10

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02 - R\$ 97.849,00

Empresa: IVECANIA MECÂNICA DIESEL LTDA.

CNPJ: 10.792.980/0002-47

Inscrição Estadual: 13.815.654-9

Endereço: Rodovia BR 364, nº 0, Bairro Áreas Periféricas, anexo ao Posto Comboio, Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-970

Telefone: Fixo: (66) 3421-5614 Celular: (66) 9 9223-9258

E-mail: compras@ivecania.com.br

Representante Legal: Marcos Vinicius *** dos ***

RG: ***0***-0 SSP/MT

CPF: ***.618.***-69

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO
030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, incluindo os serviços de troca, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão realizados e entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) enviada pelo SANEAR por e-mail (em remessa única), para realizar a entrega dos produtos, incluindo os serviços de troca previstos neste Pregão Eletrônico.

5.2.1. Os produtos, incluindo os serviços de troca, serão efetuados simultaneamente, executadas no exato momento do fornecimento, na sede do Fornecedor Registrado ou sua filial, acompanhada pelo funcionário do setor de frotas do Órgão Gerenciador, localizada no perímetro urbano de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

5.2.2. Dispor de estrutura física, ferramental e equipe qualificada para a execução dos serviços no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

5.2.3. Os veículos pesados e maquinários deverão permanecer no local da prestação dos serviços até sua completa conclusão, sendo vedada sua retirada sem autorização expressa do SANEAR.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o Órgão Gerenciador (SANEAR) não se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, caso sejam constatadas irregularidades na qualidade dos produtos ou nos serviços de troca, o SANEAR submeterá os itens a análises técnicas complementares, cujos custos serão integralmente suportados pelo Fornecedor Registrado.

5.5. A entrega dos produtos, bem como a execução dos serviços de troca, será de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado, incluindo todos os riscos e ônus decorrentes.

5.6. Os produtos, incluindo os serviços de troca, deverão ser entregues e executados no local e dentro do prazo estabelecidos na Ordem de Fornecimento, ficando sob inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado todas as despesas decorrentes, tais como fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e demais encargos necessários à perfeita execução e entrega dos serviços.

5.7. Os produtos, incluindo os serviços de troca, deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos, incluindo os serviços de troca, na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote e preços registrados na Ata, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos, incluindo os serviços de troca, entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos *** **
Diretor Geral

Laura Helena *** **
Diretora Técnica

ÓRGÃO GERENCIADOR

IVECANIA MECÂNICA DIESEL LTDA.

Marcos Vinicius *** dos ***
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.**

SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. VICTOR YAGO DOS *** ***, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº ***46*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.781.***-42, e por sua Diretora Técnica, a Sr.^a LAURA HELENA *** ***, brasileira, divorciada, engenheira sanitária e de segurança do trabalho, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***32*** SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.152.***-20, ambos domiciliados no endereço supracitado, considerando o julgamento da licitação do **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedores por lotes, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	CAFÉ EM PÓ PACOTE C/ 500G – MARCA QUITADA, BRASILEIRO, PILÃO, CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES OU SIMILAR.	CAFÉ BRASILEIRO	Unid.	3.000	R\$ 28,76	R\$ 86.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 - R\$ 97.849,00						



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

Empresa: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA.
CNPJ: 15.156.053/0003-35
Inscrição Estadual: 13.975.680-9
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 451, Centro, Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-075
Telefone: Fixo: (66) 3423-1090
E-mail: mathias.filho@hotmail.com
Representante Legal: Mathias *** de *** Filho
RG: ***52*** SEJUSP/MT
CPF: ***.236.***-36

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O Órgão Gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO
030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)** expedida pelo SANEAR, via e-mail, em remessa única, para realizar a entrega dos produtos no **Almoxarifado Central do SANEAR**, localizado na **Rua José de Alencar, nº 411 – Bairro Monte Líbano, Rondonópolis/MT**, dentro do horário comercial estabelecido: **das 7h30 às 10h30 ou das 13h30 às 16h30** (de segunda a sexta-feira). Esse prazo poderá ser prorrogado somente mediante **pedido formal justificado pelo Fornecedor Registrado e autorização expressa do Órgão Gerenciador**.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

- 5.3.** Efetuar a entrega do objeto acondicionado em embalagens apropriadas para armazenamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal - na qual deverão constar, obrigatoriamente, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso aplicável.
- 5.4.** Em caso de consumo inferior ao estimado, o Órgão Gerenciador (SANEAR) não se obriga ao consumo total dos mesmos.
- 5.5.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SANEAR encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.
- 5.6.** Fica estabelecido que a entrega e descarga dos produtos serão realizadas integralmente por conta e risco do Fornecedor Registrado, o qual deverá efetuar a entrega no local e dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, assumindo todas as despesas decorrentes dessa operação, incluindo, mas não se limitando a: fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução da obrigação.
- 5.7.** Os produtos deverão apresentar estrita conformidade com a legislação pertinente, observando integralmente todos os dispositivos legais e regulamentares em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.
- 6.1.1.** As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.
- 6.1.2.** O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.
- 6.2.** O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- 6.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.
- 6.2.2.** Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- 6.3.** O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 6.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 6.5.** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).
- 6.6.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.6.

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica e, após lida e achada em ordem, é assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2025.

SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Victor Yago dos *** ***
Diretor Geral

Laura Helena *** ***
Diretora Técnica

ÓRGÃO GERENCIADOR

M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA.

Mathias *** de *** Filho
Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

SANAEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 (dezesseis) de julho de 2025**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 01 de julho de 2025.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

PORTARIA N.º 032/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa colaboradores para exercer as funções de fiscal titular e substituto do Contrato, bem como fiscal titular e substituto de Obras, conforme especificado abaixo.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221, de 10 de março de 2000,

CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos dos artigos 7 e 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de manter fiscais designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem a função de fiscais do contrato abaixo:

Fiscal Titular do Contrato: MARCOS BRUMATTI - Técnico Instrumental

Fiscal Substituto do Contrato: SINVAL RAIMUNDO DA SILVA – Técnico Instrumental

Fiscal Titular da Obra: JAMAL BADIE DAUD - Engenheiro Sanitarista

Fiscal Substituto da Obra: LUCAS FERNANDES DE SOUZA - Superintendente I de Operação e Manutenção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

Contrato designado:

Contrato n°	Data de Assinatura	de Contratado	Objeto	Valor Global (R\$)
09/2022	04/05/2022	ALPHA CONSTRUTORA LTDA.	SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VALAS ABERTAS PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.	5.310.660,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025 e terá validade até a conclusão do contrato, salvo, seja revogada por outra que a substitua.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 046/2022 do dia 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados.

Rondonópolis - MT, 30 de junho de 2025.

Victor Yago dos Santos Vitorino
Diretor Geral

Laura Helena Nazario Modesto
Diretora Técnica

Registrado nesta Autarquia e Publicada
no Diário Oficial do Município,
Afixada no lugar de costume, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

**SANEAR – SERV. DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2025
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO
DO SISTEMA DE ÁGUA.**

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO, Diretor Geral do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 36.475, de 02 de janeiro de 2025, e nº 37.773, de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO MANOEL DE DEUS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Operação do Sistema de Água do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, com referência salarial DAS- 2B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Rondonópolis/MT, 01 de julho de 2025.

VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
Diretor Geral

*Registrado nesta Autarquia e
publicada no Diário Oficial
do Município, na data supra.*



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE LINK DE INTERNET DEDICADO (FULL), VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 2000 MBPS (2 GBPS), COM GARANTIA DE 100% (CEM POR CENTO) DA BANDA, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, COM REDUNDÂNCIA VINDAS POR DUAS ROTAS FÍSICAS, COMPLETAMENTE DISTINTAS E INDEPENDENTES DE PONTA A PONTA, SENDO, UMA VINDO PELA RUA 13 DE MAIO E A OUTRA VINDO PELA RUA OTÁVIO PITALUGA, NO BAIRRO LA SALLE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, ATÉ A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA GARANTIR QUE, EM CASO DE FALHA EM UMA ROTA OU EQUIPAMENTO DO FORNECEDOR, A OUTRA CONTINUE OPERANDO SEM A INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO (FAILOVER AUTOMÁTICO), COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) IP'S VÁLIDOS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, INTERLIGANDO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO TIPO REPARO DE REDE LÓGICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo nº 1.701, de 31 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 10.094, de 01 de fevereiro de 2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Publicação: 01/07/2025

Início recebimento de Proposta: às 08h00min do dia 02/07/2025

Fim recebimento de Proposta: 09h59min do dia 16/07/2025

Início Disputa: 16/07/2025 10h00min (dez horas) horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, (www.rondonopolis.mt.leg.br – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), no sítio <https://bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail licitacao@rondonopolis.mt.leg.br.

Rondonópolis, 01 de julho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

(*) original assinado nos autos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.978, 01 DE JULHO DE 2025, TERÇA – FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 331 - DE 01 DE JULHO DE 2025.

PAULO CESAR SCHUH, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 017/2025/CSN/GVPS/CMR, datado em 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. GESSICA PARREIRA DOS REIS, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de *ASSESSORA PARLAMENTAR DE COMUNICAÇÃO*, Símbolo APC 01, lotada no gabinete do vereador *Paulo César Schuh*.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01 de julho de 2025**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 01 de julho de 2025.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente

ELDA DA SILVA GOMES
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas